LEI MUNICIPAL Nº 438/71, de 30 de julho de 1971.

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º em seu parágrafo 3º da Lei 420, que institui a Semana Inglesa"

O Prefeito Municipal de Manhumirim, faz saber que a Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 420 de 28/11/70, que regulamentou a "Semana Inglesa". O comércio em geral, as Indústrias, os Escritórios de Representações Comerciais e de Entidades de Casses, salvo as exceções constantes do 1º do artigo 1º da citada Lei, deverão cerrar as portas às 12 (doze) horas aos sábados.

Art. 2º. Subsistem os parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 1º e art. 2º da Lei nº 420 de 28/11/1970.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 30 de julho de 1971.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães
Secretário